



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO



## SEXTO TERMO ADITIVO – PRE 3456/2015

Sexto termo aditivo ao contrato de telefonia móvel pessoal que entre si celebram o **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região** e a empresa **Claro S/A**

**CONTRATANTE:** A União, por meio do **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região**, estabelecido na rua Esteves Júnior, nº 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88015-905, inscrito no CNPJ sob o nº 02.482.005/0001-23, neste ato representado por seu Diretor-Geral da Secretaria Substituto, Senhor **Marcus Vinicius de Lima Oliveira**, conforme delegação de poderes constante da Portaria PRESI nº 136/16.

**CONTRATADA:** A empresa **Claro S/A**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.544/0001-47, estabelecida na rua Flórida, nº 1.970, bairro Monções, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04565-970, fone (48) 2106-2065, e-mail [sergei@embratel.com.br](mailto:sergei@embratel.com.br), neste ato representada por seus Representantes Legais, Senhor **Adilson Sanches**, portador da carteira de identidade nº 23.878.681-X, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 150.944.348-70, e Senhor **Sergei Morel**, portador da carteira de identidade nº 2.706.920, expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF/MF sob o nº 949.390.989-15, conforme Procuração.

Os CONTRATANTES **resolvem aditar** o contrato firmado em 16-6-2015, acrescentando, para tanto, às cláusulas sétima e dezesseis a seguinte redação, permanecendo inalteradas todas as demais disposições:

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O contrato vigorará no período de 16-6-2019 a 15-6-2020, obedecido o período admitido na legislação em vigor (art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93, conforme nova redação que lhe deu a Lei nº 9.648/98).





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

## **CLÁUSULA DEZESSEIS – DO REAJUSTE**

[...]

§ 3º - A Contratada renuncia o direito de perceber o índice de reajuste corrigido pelo Índice de Serviços de Telecomunicações – IST, relativo ao período aquisitivo de maio/2018 a abril/2019, com incidência a partir de 20-5-2019.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmou-se o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, é assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes.

Florianópolis, 29 de maio de 2019.

### **CONTRATANTE:**

**Marcus Vinicius de Lima Oliveira**  
**Diretor-Geral da Secretaria Substituto**  
**TRT da 12ª Região**

### **CONTRATADA:**

**Adilson Sanches**  
**Gerente Executivo Vendas**  
**Claro S/A**

**Sergei Morel**  
**Gerente Executivo Contas**  
**Claro S/A**

*Contrato aditivo/15PRE3456f\_prorrogação\_renuncia reajuste\_telefonia móvel pessoal\_CLARO\_SB*

**PRE 3456/2015-2**